

Amanda da Solidade Silva

De: Carmen Lucia Bairros dos Santos em nome de Comissão Permanente de Licitação
Enviado em: quarta-feira, 14 de outubro de 2020 19:48
Para: Marilda Canedo
Assunto: RES: Pregão Eletrônico nº 15/2020 - Pedido de Impugnação
Anexos: Resposta ao Pedido de Impugnação da Empresa 2R.pdf

Sra. Licitante,

Segue em anexo resposta ao pedido de Impugnação.

Atenciosamente,

Carmen Santos

De: Marilda Canedo [mailto:marilda@2rdatatel.com.br]
Enviada em: terça-feira, 13 de outubro de 2020 10:51
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@funasa.gov.br>
Assunto: ENC: Pregão Eletrônico nº 15/2020 - Pedido de Impugnação

Sr. Pregoeiro, bom dia!
Pedimos acusar recebimento documento enviado na última sexta-feira 9 de outubro de 2020 18:41.
Agradeço desde já.
Atenciosamente,



De: Marilda Canedo [mailto:marilda@2rdatatel.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 18:41
Para: 'cpl@funasa.gov.br' <cpl@funasa.gov.br>
Cc: 'vendas@2rdatatel.com.br' <vendas@2rdatatel.com.br>; 'Robson Botelho' <robson@2rdatatel.com.br>; 'Thiago da Silva Rocha' <thiago@2rdatatel.com.br>
Assunto: Pregão Eletrônico nº 15/2020 - Pedido de Impugnação

Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Vimos registrar Pedido de Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020 e seus anexos, nos termos do documento pelos motivos expostos no documento, **em anexo**, que pedimos seja considerado.
Permanecemos à disposição para qualquer contato ou esclarecimento, por ventura, necessário.

Atenciosamente,





Marilda Canedo
Gerente Operacional - Vendas
marilda@2rdatatel.com.br



+55(21) 3078-2215 / 99321-3953



Av. Rio Branco 131/ 1903, Centro - RJ



CEP: 20040-006
www.2rdatatel.com.br

Resposta Pedido de Impugnação 2RDatatel

Trata-se de processo de licitação para aquisição de Solução de Segurança, firewall do tipo NGFW (Next-generation Firewall) para o ambiente computacional da Funasa, **contemplando migração, garantia de 60 meses** e treinamento para atendimento das necessidades da Funasa. O processo, cumpriu todos os ritos legais pertinentes culminando na publicação do edital de pregão eletrônico nº 15/2020.

A impugnante inicia seu relato citando legislação pertinente e informando os motivos e os pontos do seu pedido de impugnação, trazendo o histórico do presente processo e afirma que “que o presente processo não garante uma oferta vantajosa economicamente à administração pública”. Porém podemos, de forma muito tranquila, afirmar que sempre se buscou aliar as necessidades técnicas do órgão à realidade do mercado, sempre no cumprimento do mandamento de promover competitividade durante a realização do pregão. E isso independentemente de qualquer impugnação ou outra perturbação ao andamento do certame.

JUSTIFICATIVA QUANTO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E FATOS TEMORAIS

Foram realizadas diversas reuniões com o fabricante Palo Alto e comprovado que, após a expiração das licenças, o firewall não interrompe seu normal funcionamento, mas sim interrompem-se as atualizações pelo período em que não há vigência de garantia. Ou seja, a solução não poderá mais fazer o download das novas listas de categorias, mas continua utilizando as políticas customizadas e as que estavam no seu cache quando a licença expirou.

Quanto a arquitetura de rede da Funasa a qual a impugnante descreve em seu documento, esta não condiz com a realidade da Funasa, visto que por motivos técnicos esta arquitetura foi modificada e melhorada. Posto isso, fica evidente que a empresa impugnante está desinformada sobre a arquitetura de rede atual da Funasa, não cabendo discussões sobre este elemento no atual momento da licitação.

Quanto ao conhecimento técnico da solução, a Funasa passou por uma grande mudança no quadro pessoal de TIC, desde a equipe de gestores até a equipe técnica terceirizada.

JUSTIFICATIVAS QUANTO À VANTAGEM ECONÔMICA PARA A FUNASA

A presente impugnação se baseia em fatos irreais quanto a economicidade do presente projeto. Como é de conhecimento da empresa 2RDatatel e do fabricante Palo Alto, as propostas recebidas não foram suficientes para justificar um processo de renovação das licenças, suporte e garantia dos equipamentos.

Durante o Planejamento da Contratação foi solicitada cotação para renovação da solução, enviada pela empresa 2RDatatel através do documento constante no processo (SEI 2206059), no seguinte formato, considerando apenas os itens que fazem parte do presente edital:

Renovação de Subscrição de Firewall PA-5220 com os módulos:				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Garantia fabricante 36 meses	2	R\$ 342.268,39	R\$ 684.536,79
	Threat prevention	2	R\$ 175.059,03	R\$ 350.118,07
	URL filtering	2	R\$ 175.059,03	R\$ 350.118,07
	Global Protect	2	R\$ 175.059,03	R\$ 350.118,07
	WildFire	2	R\$ 175.059,03	R\$ 350.118,07
	Suporte Técnico 36 meses	2	R\$ 266.400,00	R\$ 532.800,00
Renovação de Subscrição solução Panorama:				
3	Garantia Fabricante 36 meses	1	R\$ 68.453,74	R\$ 68.453,74
Treinamento da Solução				
4	Treinamento técnico oficial da solução	1	R\$ 22.654,80	R\$ 113.274,00
Custo total da solução para 36 meses (calculado pela equipe de planejamento da contratação)				R\$ 2.799.536,81
Custo total da solução para 12 meses (comparativo)				R\$ 933.178,94

Entendendo que o custo estimado obtido através da consulta à revenda autorizada pelo Fabricante ainda se mostrava desvantajoso para renovação, a Equipe de Planejamento da contratação tentou frente ao fabricante obter preços mais baixos que mostrassem vantajosidade para a renovação. Esses registros de reuniões podem ser visualizados no processo através do documento Anexo Reunião fabricante FW (SEI 2313143).

Após diversas negociações, recebemos por e mail a última proposta PR-30072020-MC-COMERCIAL (SEI 2437431), no seguinte formato (novamente considerando apenas os itens a serem adquiridos por esse processo licitatório):

Renovação de Subscrição de Firewall PA-5220 com os módulos:				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Garantia fabricante 36 meses	2	R\$ 293.170,58	R\$ 586.341,17
	Threat prevention	2	R\$ 149.947,12	R\$ 299.894,23
	URL filtering	2	R\$ 149.947,12	R\$ 299.894,23
	Global Protect	2	R\$ 149.947,12	R\$ 299.894,23
	WildFire	2	R\$ 149.947,12	R\$ 299.894,23
Renovação de Subscrição solução Panorama				
3	Garantia Fabricante 36 meses	1	R\$ 58.634,17	R\$ 58.634,17
Custo total da solução para 36 meses (calculado pela equipe de planejamento da contratação)				R\$ 1.844.552,26
Custo total da solução para 12 meses (comparativo)				R\$ 614.850,75

Percebe-se que nesta última proposta não foi estimado valor para o item de Suporte Técnico 36 meses, anteriormente estimado em R\$ 532.800,00, além do treinamento oficial do fabricante anteriormente estimado em 113.274,00, ambos presentes no Termo de Referência do presente processo licitatório.

Assim, a impugnante informa o valor da sua proposta de renovação seria de R\$ 2.428.387,89, porém, a mesma não informa que esse valor não inclui o serviço de suporte técnico da solução e o treinamento do fabricante. Assim, para estimar o custo real de uma renovação, considerando apenas os itens presentes nesse edital (1 e 3 da proposta), adicionando o serviço de suporte técnico da proposta anterior, seria obtida a estimativa real de R\$ R\$ 2.490.626,26, ou seja, custo total anual de R\$ 830.208,75.

No mesmo processo, realizamos pesquisa de preço com contratos da administração pública e analisamos o Pregão Eletrônico nº 19/2019 da AGU, o qual obteve o valor R\$ 1.160.000,00 por unidade de Palo Alto 5220 (equipamentos idênticos ao do parque tecnológico da Funasa) com todo o licenciamento da solução por 05 anos, ou seja, considerando 2 unidades, consideramos o total de R\$ 2.320.000,00 para 5 anos, ou custo total anual de R\$ 464.000,00.

Logo, com o intuito de sempre conseguirmos os menores preços para a instituição e não ficarmos em dependência do mercado, a equipe técnica da CGMTI decidiu sair da zona de conforto – que seria o cenário de renovação, mais fácil e rápido, porém com custo não atrativo para a instituição – e optou por realizar uma licitação aberta, buscando maior competitividade e com potenciais resultados em economicidade.

Realizadas as pesquisas de preços através do painel de preços do governo federal e contratos da Administração, obtivemos a estimativa, apresentada pelo impugnante, **que totaliza R\$ 3.134.334,78 para 60 meses, ou seja, custo anual de R\$ 626.866,96.** Cabe considerar que esse valor estimado também pode ser reduzido na fase de lances, considerando a ampla competição potencialmente ocasionada pela abertura do processo pelos requisitos técnicos do Termo de Referência, que permitirá a participação de diversos fabricantes de soluções semelhantes, correndo o risco positivo de ainda aproximarmos do valor obtido pela AGU no Pregão Eletrônico nº 19/2019, cujo ganhador foi o próprio fabricante Palo Alto, com o equipamento idêntico ao presente hoje no parque da Funasa.

Ainda, nesse contexto, em diversas oportunidades foi comunicado ao fabricante a disposição dessa equipe de planejamento da contratação em seguir por uma nova aquisição, que se mostrava mais vantajosa, estimulando o fornecedor a reduzir o valor da sua proposta para renovação do licenciamento, tornando-a atrativa. Obviamente, foram levados em consideração os aspectos técnicos e econômicos, e a empresa 2Rdatatel tinha pleno conhecimento da situação e mesmo assim não apresentou uma proposta econômica mais vantajosa. **Cabe esclarecer que a equipe de planejamento da contratação da CGMTI Funasa não compreendeu como uma venda de um equipamento novo (Hardware + Licenciamento) através do Pregão Eletrônico nº 19/2019 da AGU poderia ter um custo exageradamente menor do que a proposta enviada para renovação do licenciamento, que não exigiria fornecimento do hardware. Isso foi fator determinante para a decisão por uma nova aquisição.**

Como pode-se observar, a presente proposta apresentada pela empresa deveria contemplar não somente renovação de licenças e garantia, mas também o suporte da solução para o período e treinamentos oficiais do fabricante. Por esse detalhe, verifica-se que o valor informado nesta impugnação não apresenta veracidade para legitimar o pedido de impugnação, pois não condiz com os prazos e condições estabelecidos neste edital. Infelizmente, no seu pedido, a impugnante não enriquece o seu documento com os detalhes da proposta enviada, a qual suprimiu os itens de Suporte Técnico e treinamento, como já supramencionado.

Quanto à preocupação da empresa 2rdatatel sobre a economicidade, se a empresa afirma que o valor estimativo constante no termo de referência é maior que o valor de proposta apresentado para renovação, com licenças, garantia e suporte para 60 meses, fica claro que a empresa tem totais condições para participação no certame e apresentação de proposta ainda mais vantajosa que aquela apresentada na consulta prévia, e ainda fornecer a solução a um valor ainda menor do que previsto.

FATOS TÉCNICOS

A impugnante afirma que o requisito descrito abaixo retira do páreo a solução Palo alto. Todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência foram baseadas na solução presente atualmente no órgão e validadas com outros fabricantes, à exemplo da ampla pesquisa de mercado realizada, com mais de 3 (três) fabricantes.

Todas as funcionalidades e números de performance garantem que a Fundação Nacional de Saúde mantenha os níveis de segurança e performance hoje oferecidos pela solução presente.

Quanto aos prováveis itens destacados como limitantes, citados pela empresa 2Rdatatel, a mesma não apresentou comprovação plausível ou concreta para tais limitações, restringindo-se somente em citar os itens. O mínimo que se espera em uma impugnação, onde são elencados requisitos técnicos restritivos é que a impugnante colacione documentos que comprovem tal direcionamento, o que a empresa 2Rdatatel não o fez, se mostrando contraditória, pois é a fornecedora da solução atual na FUNASA, onde tais funcionalidades são presentes e em uso no órgão.

Todos os itens destacados pela empresa 2Rdatatel foram analisados pela equipe técnica para tentar considerar a acusação feita pela impugnante. Segue a verificação dos itens apontados:

Item 4.6.6. Armazenamento de, no mínimo, 480GB SSD em RAID1;

Resposta: Configuração de disco não é algo que possa ser considerado como restritivo. Visto que a capacidade dos discos é razoável de ser atendida e mais de um player pode atender a essa configuração, vide o equipamento da Fortinet Fortigate https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/FortiGate_3000D.pdf.

É válido destacar que o processo recente da Advocacia Geral da União - UASG 110161- Pregão nº: Nº 00019/2019 pediu em seu Edital a mesma configuração de capacidade de disco da Funasa e foi atendimento perfeitamente pela fabricante Palo Alto.

Item 4.7.6.5. Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing), através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar. Não sendo aceito soluções que utilizem tabela de roteamento para esta proteção;

Esse item foi ponto de questionamento no pregão e a equipe técnica acatou a sugestão do licitante para ampliar a competitividade.

“ Esclarecimento: Entendemos que prover a falsificação de endereço (IP Spoofing) seja de real relevância, contudo a forma como a solução irá realizar tal serviço seja irrelevante para o processo. Contudo, podemos entender este item desta forma: Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing)? O nosso entendimento está correto?

Resposta 01: O entendimento está correto. Será aceito nesse item: Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing), através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar.

Item 4.9.22. Suportar a análise de 2.500 (dois mil e quinhentos) arquivos por hora, em VM sandboxing;

A impugnante não apresentou comprovação plausível ou concreta para tal limitação, a equipe técnica da CGMTI validou em documento oficial do fabricante que a Palo Alto possui solução de sandbox para emulação de arquivos. Link: Palo Alto: <https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/wildfire-appliance-wf-500>. Entendemos que cada fabricante licencia a sua solução de sandbox de forma diferente, por exemplo, licenças por números de VM, por análise de arquivos por dia ou por hora e por capacidade do hardware.

A justificativa para solicitar a análise de 2.500 arquivos por hora foi baseada no número de usuários da Funasa. O cálculo foi descrito na quantidade de usuário x média de arquivos criados por hora / 24 horas (3.500*20/24). Que dá o resultado de 2.916. Buscando pela razoabilidade, o número pedido no Edital foi reduzido para 2.500 arquivos por hora.

Além disso, através da ferramenta de recursos do pregão, alguns licitantes deram sugestões nesse item para melhorar a competitividade do certame. E mesmo diminuindo o valor pedido no Edital, esta equipe técnica acatou os questionamentos para aumentar a competição no pregão e por consequência alcançar os melhores preços.

Logo, mesmo sabendo que este item não é restritivo e que os players de mercado podem compor a sua solução para atender a especificação solicitada, a equipe técnica em prol da razoabilidade aceitou reduzir o número pedido no item 4.9.22. Segue a resposta do questionamento:

“ Esclarecimento 03;

Entendemos que sendo a solução baseada em diferentes tipos de análises em nuvem, base de hash, e estática, heurística, reputação, entre outras, desde que atendam os requisitos de performance mínimo de suportar a análise de 2.500 (dois mil e quinhentos) arquivos por hora, independe a quantidade máquinas virtuais. Dando maior competitividade ao certame, trazendo mais tecnologias de firewall/sandboxing para disputa do certame e economia para a FUNASA. O nosso entendimento está correto?

Resposta 03: Independente das análises realizadas previamente pela solução, a mesma deve suportar o mínimo de 2.400 arquivos por hora a serem executados em sandbox. Devido à grande quantidade de usuários internos da Funasa e levantamentos estatísticos de números de arquivos recebidos por hora por cada usuário, esse número é o considerado mínimo para evitar enfileiramento de arquivos para análise.”

Novamente a impugnante não apresentou comprovação plausível ou concreta para tais limitação dos outros itens apontados.

Item 4.9.25. O relatório das emulações deve conter print screen dos arquivos emulados, assim como todo detalhamento das atividades executadas em filesystem, registros, uso de rede e manipulação de processos e o relatório das emulações deverá ser individualizado para cada SO emulado;

O link <https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/wildfire> página 03 demonstra que o fabricante Palo Alto pode atender ao requisito técnico.

Item 4.9.35. A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no MD5 do arquivo;

Já foi aceito o questionamento e esse item poderá ser atendido parcialmente

QUESTIONAMENTO 15: Sobre o item, 4.9.35. (“A solução deve permitir a criação de Whitelists baseado no MD5 do arquivo;”), solicita MD5, entendemos que se a solução suportar SHA-1 e SHA-2, também atenderá ao solicitado no item, está correto nosso entendimento?

Resposta 15: o entendimento está correto.

4.13.32. 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES-XCBC, AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard) e Autenticação via certificado IKE PKI;

Já foi aceito o questionamento e esse item poderá ser atendido parcialmente, sem o protocolo AES-XCBC.

4.13.32. Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;

Link de referência: https://media.paloaltonetworks.com/documents/Panorama_ds.pdf página 03 demonstrando capacidade de atendimento pela Palo Alto.

4.13.33. Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;

Link de referência: https://media.paloaltonetworks.com/documents/Panorama_ds.pdf página 03 demonstrando capacidade de atendimento pela Palo Alto.

4.13.34. Destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade manual;

<https://www.paloaltonetworks.com/resources/datasheets/wildfire> página 03 demonstrando capacidade de atendimento pela Palo Alto.

Para garantir ainda mais ampla concorrência, vários itens foram melhorados conforme solicitação via questionamento de players do mercado, demonstrado assim que este processo não favorece a um único fabricante, garantindo lisura, transparência e ainda mais competitividade no processo.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento licitatório, negando, no mérito técnico, a impugnação tentada.

Darlan Henrique da Silva Venturelli

Coordenador Geral de Modernização e Tecnologia da Informação/ Integrante Requisitante

Túlio César de Araújo Porto

Coordenador de Sistemas/ Integrante Técnico

Marcelo Dias de Sá

Coordenador de Infraestrutura / Integrante Técnico